

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 04/2019 – PPGEPS

Dispõe sobre as condições e critérios para migração de aluno especial para regular.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – PPGEPS, *Campus* Pato Branco, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido nos Artigos 21º, 25º, 34º e 38º do Regulamento Geral da Pós-graduação stricto sensu da UTFPR, com base no artigo 30º, do Regulamento Interno do PPGEPS, estabelece as condições e os critérios para migração de aluno especial para regular.

Resolve:

Artigo 1º O aluno classificado como especial poderá, em até 12 (doze) meses após a matrícula, com anuência do orientador, solicitar sua migração para aluno regular no PPGEPS.

Parágrafo Único: Se isto não ocorrer em até 12 (doze) meses, o aluno será desligado pela coordenação.

Artigo 2º A solicitação deverá ser encaminhada pelo orientador ao Colegiado do PPGEPS que avaliará o relatório fundamentado sobre as atividades realizadas no período e o desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas.

Parágrafo Único: O aluno deverá cursar pelo menos um semestre letivo.

Artigo 3º Caberá ao colegiado emitir parecer favorável ou desfavorável à solicitação de migração de aluno especial em regular.

Parágrafo Único: A matrícula, como aluno regular, deverá ser implementada, via Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, pela secretaria do PPGEPS em data a ser definida pelo Colegiado do Programa.

Artigo 4º Os casos omissos a esta resolução específica serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas.

Artigo 5º Essa resolução específica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de junho de 2019.

Marcelo Gonçalves Trentin
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em
Engenharia de Produção e Sistemas
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Pato Branco

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGEPS, Ata n. 06/2019, de 04 de junho de 2019